LEI Nº 496/83

DATA: 12 de julho de 1983.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de gratificação aos membros do Conselho de Curadores da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar pagamento de gratificação aos membros do Conselho de Curadores da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr$ 194.745,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º - O pagamento da gratificação a que alude o artigo anterior, refere-se às reuniões realizadas pelo Conselho de Curadores, em número de 08, desde a sua posse até a presente data.

Art. 3º - O pagamento das gratificações futuras será efetuado pela própria FUNESP e estabelecido no seu Estatuto próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de julho de 1983.

Astério Rigon
Prefeito Municipal